Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Considerando, a necessidade de suprir o fornecimento de fralda descartável ao requerente Arthur Seidmann e ao Matheus Martins de Santana, cuja aquisição se trata diante de imperativo de cumprimento de Ordem Judicial que tiveram a liminar e a sentença emitidas em desfavor da Municipalidade, nas quais o Juiz determinou o fornecimento de um material específico, pelos motivos detalhados nos autos do Processo Digital do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nº: 1000261-13.2023.8.26.0625 e ao 1003651-54.2024.8.26.0625, ressaltando-se que o Município não tem a possibilidade de incorrer em desobediência ao determinado.

Justifica-se a aquisição dos itens descritos, visando garantir o bem-estar e dignidade do munícipe e objetivando o cumprimento da Ordens Judiciais emitidas.

2. Previsão de Contratação Anual.

Não se aplica, visto que não há Plano de Contratações Anuais vigente na Prefeitura Municipal de Taubaté.

3. Requisitos da contratação

Informamos que a empresa participante deste certame deverá possuir AFE para distribuir produtos de higiene, e AFE para fabricá-las quando for este o caso. Excepcionam-se os casos, conforme orientação da Vigilância Municipal de Taubaté:

1. A RDC nº 142, de 17 de março de 2017, foi revogada e substituída pela RDC nº 640, de 24 de março de 2022. Conforme estabelecido pelo Art. 3º da nova normativa, produtos descartáveis estão dispensados de registro, sendo necessária apenas a comunicação prévia à Anvisa pela empresa detentora do produto para sua comercialização no território nacional. 2. Em 05/01/2024, houve atualização na Portaria que regulamenta o licenciamento sanitário no Estado de São Paulo. A partir desta data, a atividade de Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene

Pessoal está isenta de licença, exceto no caso de "Estabelecimento comercial varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de uso humano, com atividade de fracionamento e embalagem de produtos a granel, com venda direta ao consumidor de: perfumes e similares; sabonetes; sais para banho; ou xampus e condicionadores". Portanto, as empresas com esse CNAE estão isentas do licenciamento sanitário para o Comércio Varejista de fraldas descartáveis.

Necessário que seja ofertado garantia quanto à defeito de fabricação com no mínimo 1 mês a partir da entrega.

4. **Quantitativo e especificidade**

A quantidade e a especificação dos materiais se encontram em tabela abaixo e a estimativa foi projetada para um período de 6 meses de acordo com as quantidades determinadas mensais pelas ordens judiciais.

Nº	**Nome**	Nº Proc. Admin.	Nº Proc. Judicial	Quant.	Tam.
1	**Arthur Seidman** **Responsável: Silmara Cruz Seidmann**	590	1000261-13.2023.8.26.0625	180	Bigfral P
2	**Matheus Martins de Santana** **Responsável: Andreza Martins de Santana**	12880	1003651-54.2024.8.26.0625	240	Bigfral P

ITEM	Unidade de medida	Quantidade para 6 meses
1	Peças	2520

5. **Levantamento de Mercado**

Considerando a necessidade de atendimento as **Ordens Judiciais**, por meio de processo licitatório, para aquisição de **fraldas descartáveis adulto tamanho P, da marca BIGFRAL**, com análise técnica de diferentes tipos de material e características funcionais, visando o melhor custo-benefício e adequação ao uso.

Fralda com camada externa plástica (PE):

Com filme plástico impermeável e toque seco. Indicada para uso hospitalar.

Vantagens:

- Alta resistência a vazamentos;
- Custo mais baixo;
- Boa retenção de líquidos**;**

Desvantagens:

- Pouco respirável
- Pode causar maior aquecimento e dermatite

Fralda com camada externa respirável (TNT/air dry):

Camada externa têxtil com microporos que permitem a ventilação da pele

Vantagens:

- Reduz riscos de assaduras
- Mais confortável em uso prolongado

Desvantagens:

- Menor barreira contra vazamentos severos
- Geralmente mais cara

Fralda com gel superabsorvente (SAP):

Núcleo com polímeros que absorvem e retêm grande volume de líquido.

Vantagens:

- Alta absorção
- Maior intervalo entre trocas
- Ideal para incontinência intensa

Desvantagens:

- Custo mais elevado
- Pode causar acúmulo de umidade em uso contínuo

Fralda com barreiras antivazamento

Possui barreiras laterais elásticas que evitam escapes

Vantagens:

- Melhora a vedação
- Indicada para usuários acamados ou com mobilidade reduzida

Desvantagens:

- Pode causar desconforto se mal ajustada

  Geralmente mais cara.

Fralda com indicador de umidade

Possui faixa visual que muda de cor ao entrar em contato com urina

Vantagens:

- Facilita o cuidado por terceiros
- Reduz trocas desnecessárias

Desvantagens:

- Custo mais elevado
- Pouco comum em modelos econômicos

Fralda com ajuste em velcro ou fitas reposicionáveis

Permite abrir e fechar sem danificar a estrutura da fralda

Vantagens:

Facilidade de ajuste

Reduz desperdício em casos de troca antecipada

Desvantagens:

Menor fixação em alguns casos

Pode perder aderência com o tempo

A escolha do tipo de fralda deve considerar o perfil do paciente (mobilidade, grau de incontinência, tempo de uso) e condições do ambiente (clima, risco de assaduras, frequência de trocas).

- Fraldas com camada respirável e gel superabsorvente são ideais para uso prolongado e pacientes acamados, porém possuem maior custo.
- Fraldas com camada plástica simples oferecem bom custo-benefício, mas são menos indicadas para climas quentes ou peles sensíveis.
- Recursos adicionais como barreiras antivazamento, indicadores de umidade e ajustes em velcro devem ser avaliados conforme a necessidade específica descrita na ordem judicial ou orientação médica.

Características da Bigfral

Característica do tipo de fralda	Bigfral se enquadra	Observações
Camada externa plástica (PE)	Sim	Modelos mais simples de Bigfral utilizam filme plástico impermeável
Camada externa respirável	Sim	Linhas mais modernas da Bigfral são compostas por tecido respirável

Característica do tipo de fralda (TNT/air dry)	Bigfral se enquadra	Observações
Gel superabsorvente (SAP)	Sim	Todas as linhas possuem polímero superabsorvente para retenção de líquidos
Barreiras antivazamento	Sim	Presente em todas as linhas, especialmente em versões para incontinência severa
Indicador de umidade	Sim	Algumas versões, como DermaPlus, incluem indicador visual
Ajuste com velcro	Sim	Todos os modelos atuais da marca utilizam fitas que podem ser reposicionadas

A Bigfral é uma fralda multifuncional que combina várias características:

- Se encaixa nos tipos respirável, superabsorvente, com barreiras antivazamento, com indicador de umidade e ajuste.
- Por isso, ela pode ser considerada um produto completo e de alta performance, adequado para pacientes acamados, com incontinência moderada a severa e em ambiente de cuidados prolongados.

6. Estimativa da contratação

Processo	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Corrigido (IPCA)**
23.172/2024	R$ 2,37	R$ 2,46 (setembro/2024 até março 2025)

7. Descrição da Solução como um todo

A presente contratação trata-se de aquisição de fraldas para adulto tamanho P , da marca Bigfral, para atendimento de ordens judiciais.

Informamos que não será necessária apresentação de catálogo dos produtos contendo as especificações técnicas.

Informamos que a empresa participante deste certame deverá possuir AFE para distribuir produtos de higiene, e AFE para fabricá-las quando for este o caso. Excepcionam-se os casos, conforme orientação da Vigilância Municipal de Taubaté:

1. A RDC nº 142, de 17 de março de 2017, foi revogada e substituída pela RDC nº

640, de 24 de março de 2022. Conforme estabelecido pelo Art. 3º da nova normativa, produtos descartáveis estão dispensados de registro, sendo necessária apenas a comunicação prévia à Anvisa pela empresa detentora do produto para sua comercialização no território nacional. 2. Em 05/01/2024, houve atualização na Portaria que regulamenta o licenciamento sanitário no Estado de São Paulo. A partir desta data, a atividade de Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal está isenta de licença, exceto no caso de "Estabelecimento comercial varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de uso humano, com atividade de fracionamento e embalagem de produtos a granel, com venda direta ao consumidor de: perfumes e similares; sabonetes; sais para banho; ou xampus e condicionadores". Portanto, as empresas com esse CNAE estão isentas do licenciamento sanitário para o Comércio Varejista de fraldas descartáveis.

Necessário que seja ofertado garantia quanto à defeito de fabricação com no mínimo 1 mês a partir da entrega.

8. Justificativa para parcelamento ou não

Informamos que poderá haver separação em lotes conforme o estabelecido na legislação vigente

9. Demonstrativo de resultados pretendidos

A aquisição de fraldas tem como objetivo principal atender, de forma célere e eficaz, às determinações judiciais impostas à administração pública, garantindo o cumprimento dos direitos fundamentais dos cidadãos, especialmente no que tange à saúde, dignidade e qualidade de vida dos beneficiários.

Com a efetivação desta aquisição, espera-se:

- Assegurar o fornecimento contínuo e adequado de fraldas descartáveis às pessoas contempladas por decisões judiciais, evitando interrupções que possam comprometer sua saúde e bem-estar;
- Cumprir as ordens judiciais dentro dos prazos estabelecidos, evitando multas e outras penalidades legais aplicáveis em caso de descumprimento;
- Promover a dignidade e o conforto dos usuários;
- Conferir maior controle, organização e eficiência ao processo de distribuição desses itens, a partir de uma aquisição planejada, regular e com base em critérios técnicos.

A aquisição, portanto, é medida essencial para garantir a efetividade das políticas públicas de saúde e assistência social, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e respeito aos direitos humanos.

10. Providências a serem tomadas pela Administração

As ações a serem tomadas pela Administração anterior à celebração do contrato consistem em reservar local adequado para o recebimento do material no ato da entrega no Almoxarifado Central, situado na Avenida Amador Bueno da Veiga 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400, assegurando que o item não seja danificado com fatores climáticos.

11. Informar Contratações correlatas

Informamos que a Secretaria de Saúde, não possui contratação similar até o presente momento.

12. Impactos Ambientais

Informamos que a presente contratação não se aplica impactos ambientais significativos. Ademais, salientamos que após o consumo, as fraldas serão descartadas mediante coleta seletiva infectante.

13. Conclusão

Diante do supracitado, é notório que o item é de suma importância para garantir o bem-estar e dignidade dos munícipes de Taubaté, além do cumprimento da Ordem Judicial vigente. Desta forma, julgamos viável a promoção do certame, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

Sendo assim, declaramos para os devidos fins, que os requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar foram cumpridos na íntegra.

25 de maio de 2025

Luiz Felipe Andre Coelho
Chefe de Seção de Formalização de Compras
Secretaria de Saúde

Paulo Roberto Rosa
Diretor do Departamento Técnico de Administração do SUS